



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 10/08/2026

Hora: 14:51:37

PEDIDO DE COMPRA: 000112 / 2026

EMIÇÃO: 02/07/2026

SECRETARIA: SECRET. MUN. DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo: Aquisição de instrumentos musicais para a oficina de Instrumento e Canto. Recursos advindos de verbas através do vínculo 660, sub. vínculo 660.05.

Justificativa: É necessária a aquisição do equipamento para promover o enriquecimento do acervo das aulas, bem como a utilização pela banda marcial durante o desfile do dia sete de setembro. A entrega do material deve ocorrer impreterivelmente antes do dia 1º de agosto para que haja tempo hábil para utilização nos ensaios dos integrantes da banda marcial vinculada ao CRAS – Carlos Adalberto Rigon Chaves.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de instrumentos musicais para a oficina de Instrumento e Canto. Os bens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

01 unidade de Quadritom possuindo 4 tambores com dimensões de 8", 10", 12" e 13", todos confeccionados com corpo em madeira, suporte em alumínio, aros de aço tipo chapa pretos, com base de cada tambor protegida com acabamento macio, e parafuso de afinação padrão quadrado. Deve acompanhar colete carrier compatível com o instrumento, possuindo 5 ajustes de altura, ângulo das ombreiras ajustável e proteções em EVA. O produto deverá ser entregue novo, não recondicionado e sem avarias.

02 pares de Prato para fanfarra possuindo dimensões de 14" confeccionado em latão. Cada par deve acompanhar duas alças em couro sintético e dois abafadores de uso opcional compatíveis com o instrumento. O produto deverá ser entregue novo, não recondicionado e sem avarias.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamenta-se nos Estudos Técnicos Preliminares que consiste na necessidade de promover o enriquecimento do acervo das aulas, bem como a utilização pela banda marcial durante o desfile do dia sete de setembro.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de instrumentos musicais para bandas marciais e fanfarras, conforme as especificações/condições contidas no Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os produtos deverão ser entregues em até 10 dias após o recebimento do empenho, o local de entrega é na sede do CRAS Carlos Adalberto Rigon Chaves, no seguinte endereço: Av. Pedro Ferreira, nº 510, Centro, na cidade de Itacurubi – RS, de segunda à sexta, no horário compreendido das 7:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30.

Os produtos deverão ser entregues novos, não recondicionados e sem avarias.

A CONTRATADA deverá comunicar, antecipadamente, a data da entrega.

Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 10/08/2026

Hora: 14:51:37

Em caso de defeitos, vícios ou avarias, os produtos deverão ser reparados, substituídos ou corrigidos, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, sem custos ao contratante.

Dos Direitos:

Constituem direitos do contratante que o fornecimento objeto deste contrato seja executado nas condições que forem acordadas e da parte contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo estipulado.

Das obrigações:

DA CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento no prazo e condições estipuladas;

II - Notificar a CONTRATADA registrada quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, ou ordem de fornecimento a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

III - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade, defeito ou vício encontrada no material;

IV - Receber os Produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.

V - Devolver com a devida justificativa, qualquer material entregue fora dos padrões, quantidades e normas constantes do Edital.

DA CONTRATADA:

I - Fornecer o material nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE;

II - Atender, prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa;

III - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do material, o motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estipulado, com a devida comprovação;

IV - Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

VI - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

VII - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem com substituir, sem ônus adicionais, o(s) produtos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

VIII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;

IX - Sujeitar-se às sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Das Infrações Administrativas e Sanções:

A parte contratada estará sujeita a responsabilização administrativa pelas infrações previstas nos Arts. 155, incisos I ao XII, da Lei nº 14.133/2021 e as sanções do Art. 156, incisos I ao V, §§ 1º ao 9º, obedecidas as demais regras dos Arts. 156 ao 163, da mesma Lei.

Da Rescisão:

O contrato poderá ser rescindido pelas hipóteses do Art. 137, incisos I ao IX, §§ 1º ao 4º da Lei 14.133/2021

A rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela Administração, conforme interesse público, conforme previsto no Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

Da alteração:



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 10/08/2026

Hora: 14:51:37

A alteração do contrato poderá ser realizada mediante Termo Aditivo.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Aquisição de instrumentos musicais para a Oficina de Instrumento e Canto do CRAS.

Os produtos deverão ser entregues em até 10 dias após o recebimento do empenho, o local de entrega é na sede do CRAS Carlos Adalberto Rigon Chaves, no seguinte endereço: Av. Pedro Ferreira, nº 510, Centro, na cidade de Itacurubi – RS, de segunda à sexta, no horário compreendido das 7:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas:

Gestor do contrato: Secretária da SMTDS, Karina Silva de Lourenço;

Fiscal do contrato: Coordenadora do CRAS, Vanessa Gonçalves de Castro.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do material solicitado e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, conforme parecer jurídico com enquadramento legal com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, com critério de julgamento de menor preço por item.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$3.338,67.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária informada pela Secretaria da Fazenda e Administração, setor Contábil. As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (010) – Sec. Munic. de Assistência Social

ELEMENTO DA DESPESA: 4490 52 00 00 000

PROJETO DE ATIVIDADE: (2039)

CÓDIGO REDUZIDO: 869 SUB. VINCULO: 660.05

RECURSO: (660)

FONTE: Transf. FNAS